



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

MPV 1176
00077

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.176, DE 2023

Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

EMENDA Aditiva N.^º

Suprime-se da Medida Provisória 1176 de 2023 o parágrafo único do Artigo 15, que dispõe:

“Art. 15.....
.....

Parágrafo único. O Desenrola Brasil poderá contemplar a renegociação de dívidas de natureza privada de pessoas físicas inscritas em cadastros de inadimplentes que não se enquadrem nas condições de que tratam os Capítulos III e IV, na forma prevista em ato do Ministro de Estado da Fazenda.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende suprimir do texto da medida provisória dispositivo que autoriza que ato do Ministério da Fazenda amplie o programa para renegociar dívidas de natureza privada de pessoas físicas inscritas em cadastros de inadimplentes que não se enquadrem nas condições previstas nas Faixas 1 e 2 do Programa desenrola Brasil, por entendermos que as renegociações contempladas já atendem a maioria das dívidas das populações de baixa renda, principais destinatários do programa e que esse dispositivo



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

possibilitaria uma ampliação excessiva do programa para dívidas de altos valores e de pessoas com altas rendas.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Senador Eduardo Girão